

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2015, celebrado entre a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS e a Empresa Frederico Antonio Taylor Cardoso Gestão Comercial.

Expediente Administrativo Nº 00636-28.55/14-4.

A FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS, com sede à Rua Duque de Caxias nº 418, Centro, nesta Capital/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.100.155/0001-18, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **SR. ROQUE BAKOF**, portador do RG nº 1019079159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.911.840-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO GESTÃO COMERCIAL** (pessoa jurídica), com sede na Rua Morano Calabro nº 362, bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.290.200/0001-30, representada neste ato pelo seu Diretor **SR. FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO** portador do RG nº 7049173805 e inscrito no CPF/MF sob o nº 970.237.010-87, doravante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente Aditamento ao Contrato de prestação de Serviços nº 003/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1. O valor para o presente ajuste passa a ser R\$ 10.605,85 (dez mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, dividido em:

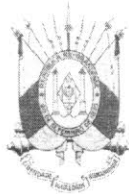
Montante "A": R\$ 8.484,60 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

Montante "B": R\$ 2.121,26 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos);

1.2. O valor do ajuste tem seu efeito aplicável a 1º (primeiro) de janeiro de 2017, em decorrência do reequilíbrio financeiro concedido, com fundamento na Convenção Coletiva 2017/2017 registrada no MTE sob o nº RS000087/2017, em cumprimento ao que dispõe a CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS, do referido contrato.

1





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2. As partes ratificam as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de maio de 2017.

ROQUE BAKOF
Diretor-Presidente

FADERS – Acessibilidade e inclusão
CONTRATANTE

FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO
Diretor

FREDERICO ANTONIO TAYLOR CARDOSO GESTÃO COMERCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: Cosmon Keynes Sobrinho
Assinatura:
CPF: 346 020030-87

2.
Nome: Luciana Peretta dos Santos
Assinatura:
CPF: 55.444.7840-68

